

Protocolo CME nº	29/19	
Interessado	Coordenadoria Pedagógica/Divisão de Educação Infantil (COPEP/DIEI) e Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE)	
Assunto	Orientação Normativa sobre Educação Alimentar e Nutricional na Educação Infantil	
Relatores	Conselheiras Sueli Aparecida de Paula Mondini e Silvana Lucena dos Santos Drago	
Parecer CME nº 03/2020	Aprovado na Sessão Plenária 05/03/2020	Publicado em DOC de 18/03/2020 pág. 11

01	I. RELATÓRIO
02	1. Histórico
03	Em 05/12/19, por meio do processo SEI 6016.2019/0089694-3, chega o documento
04	com o título “Orientação Normativa sobre Educação Alimentar e Nutricional” enviado
05	pela Diretoria de Educação Infantil da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria
06	Municipal de Educação (SME/COPEP/DIEI) solicitando Manifestação deste Conselho.
07	Em 07/01/2020, foi enviado para a DIEI, a pedido, para complementação e, em
08	10/02/2020, retorna em condições de análise por este Conselho.
09	O documento foi produzido por um Grupo de Trabalho, conforme Portaria SME nº
10	4.928/2019, com vistas a desenvolver estudos sobre Educação Alimentar e Nutricional
11	em consonância com as concepções, princípios e conceitos que embasam o Currículo
12	da Cidade - Educação Infantil. O referido Grupo foi composto por integrantes da
13	Coordenadoria de Alimentação Escolar/ Divisão de Educação Alimentar e Nutricional –
14	CODAE/ DIEDAN e da Coordenadoria Pedagógica/ Divisão de Educação Infantil –
15	COPEP/ DIEI. A primeira versão do documento foi apreciada e recebeu contribuições de
16	Diretorias Regionais de Educação – DRE: Divisão Pedagógica (DIPED) e de Supervisoras
17	(es) Escolares; da COPEP/Diretoria de Educação Especial (DIEE); da Coordenadoria de
18	Alimentação Escolar (CODAE); das(os) Conselheiras(os) do Conselho de Alimentação
19	Escolar (CAE) e de assessoras(es) especialistas no assunto.
20	As proposições apresentadas nesta Orientação Normativa baseiam-se nas experiências
21	das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, expressas por
22	seus atores: Bebês e Crianças, Professoras(es), Coordenadoras(es) Pedagógicas(os),
23	Diretoras(es) de Escola, Supervisoras(es) Escolares, Equipes de Apoio e Nutricionistas.
24	As diretrizes e princípios do Currículo da Cidade: Educação Infantil e do Programa de
25	Alimentação Escolar (PAE) na cidade de São Paulo fundamentam esta Orientação
26	Normativa.
27	O PAE é a política pública de maior abrangência em alimentação e nutrição no país
28	visando garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e a Segurança

29 Alimentar e Nutricional (SAN).

30 Uma das diretrizes do PAE é a **Educação Alimentar e Nutricional** (EAN) que, no
31 processo de ensino e aprendizagem, perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema
32 alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida (Brasil, 2009;
33 Brasil, 2013).

34 Na Rede Municipal de Ensino de São Paulo, a CODAE é responsável pelo planejamento,
35 execução e acompanhamento do PAE. Os cardápios da CODAE são planejados visando
36 atender às recomendações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
37 (FNDE).

38 Para o planejamento e desenvolvimento de ações e programas de EAN, a CODAE tem
39 como referências: O Guia Alimentar para População Brasileira, publicado pelo
40 Ministério da Saúde em 2014 e o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2
41 Anos (Brasil, 2019).

42 O controle social do PAE é feito pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE) que é
43 integrado por pais de alunos, representantes dos docentes da RME, da sociedade civil
44 organizada e do governo. O Conselho é responsável por fiscalizar a qualidade das
45 refeições servidas realizando visitas quinzenais às UE para o acompanhamento da
46 alimentação escolar.

47 **II. Itens que constituem a Orientação Normativa**

48 **1. Introdução**

49 A Secretaria Municipal de Educação tem elaborado políticas, programas, projetos,
50 normativas, indicadores de qualidade, campanhas, a fim de garantir a Educação
51 Alimentar e Nutricional:

52 1.1. O Programa de Alimentação Escolar (PAE) tem como uma das diretrizes a Educação
53 Alimentar e Nutricional;

54 1.2. O Currículo da Cidade – Educação Infantil traz princípios e diretrizes que embasam
55 as experiências nos momentos de alimentação nas Unidades Educacionais (UE), como
56 garantia de direitos, do protagonismo infantil, da escuta de bebês e crianças, do acesso
57 aos bens culturais, do respeito à diversidade étnico-cultural, étnico-racial, de gênero e a
58 inclusão de bebês e crianças com deficiência;

59 1.3. Os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulista – RME-SP reafirmam a
60 importância de um lugar acolhedor, acolhedor e que atenda as necessidades de
61 interação para as aprendizagens dos bebês e crianças;

62 1.4. A Orientação Normativa 01/2015 traz que o ambiente da alimentação é permeado
63 de práticas sociais e pedagógicas. No Projeto Político Pedagógico (PPP) deve estar
64 expressa a concepção sobre a alimentação, como está organizado esse momento e a
65 intencionalidade pedagógica;

66 1.5. A Orientação Normativa 01/2015 traz que assumir coletivamente a alimentação na
67 UE, como prática social, requer a revisão contínua do planejamento, de forma a
68 assegurar a observação, escuta e registro também nesses momentos;

69 1.6. A Campanha CEI Amigo do Peito objetiva apoiar os profissionais da educação no

70	acolhimento e incentivo às famílias para a continuidade do aleitamento materno após o
71	ingresso de bebês e crianças nas Unidades de Educação Infantil.
72	2. Alimentar-se: nutrir, acolher, celebrar, confraternizar...
73	Os princípios e as diretrizes do Currículo da Cidade se materializam nos momentos de
74	alimentação, descritas nas cenas, no que se refere a organização dos ambientes, a
75	seleção e oferta dos mobiliários, dos utensílios e materiais adequados, a organização
76	dos tempos e espaços, as escolhas, as interações e interrelações.
77	2.1. Bebês – O leite materno é o melhor alimento para o bebê, protege e estimula o
78	sistema imunológico, fortalece o vínculo mãe-filho e favorece o desenvolvimento
79	psicológico. Por isso, as(os) educadoras(es) do CEI devem estimular e contribuir para
80	que a amamentação continue. A alimentação deve ser oferecida nos cadeirões móveis
81	a partir do momento que os bebês conseguem sustentar seu corpo e estarem com os
82	dois pés apoiados no estrado para garantir uma postura ereta e estável, o que
83	possibilita o contato visual direto entre o bebê e a(o) educadora(or) que o alimenta e
84	oportuniza a interação com os alimentos e com os outros bebês. Após os seis meses, o
85	bebê deve receber alimentação complementar segura e nutricionalmente adequada.
86	2.2. Do preparo à apresentação dos alimentos – Alimentos bem preparados e
87	agradavelmente apresentados costumam ser mais bem aceitos pelos bebês e crianças.
88	Devem ser definidas, no coletivo, estratégias de participação do bebê e criança, sempre
89	que possível: disponibilizar informações sobre o que será servido com o cardápio por
90	escrito e com imagens, apresentar a composição do prato em lugar acessível às
91	crianças, deixar disponível cesto com frutas do dia para manuseio dos bebês e das
92	crianças, visita monitorada à cozinha e apresentação da(o) cozinheira(o).
93	2.3. O autosserviço - é um sistema de distribuição da alimentação em que a própria
94	criança se serve, com o acompanhamento e apoio dos educadores. Para realizar o
95	autosserviço é necessário que a unidade educacional elabore um projeto, o qual deve
96	ter a manifestação favorável da(o) Supervisora(or) Escolar e da(o) Nutricionista. O
97	autosserviço possibilita trabalhar a autonomia, as escolhas alimentares, o manuseio
98	dos utensílios, os valores culturais e simbólicos dos alimentos, a convivência social, a
99	prevenção contra o desperdício e os hábitos alimentares saudáveis e sustentáveis.
100	2.4. A oferta de água – O acesso à água filtrada, com copos ou canecas disponíveis e
101	individuais, possibilita à criança servir-se quando sentir necessidade. Com exceção dos
102	bebês que estão em aleitamento materno exclusivo, o oferecimento de água deve ser
103	prática frequente em diferentes momentos.
104	2.5. Dietas especiais - As crianças que necessitam de alimentação diferenciada precisam
105	conhecer e entender suas restrições e devem receber uma alimentação a mais parecida
106	possível com a das demais crianças.
107	3. Alimentação enquanto prática social e pedagógica
108	Enquanto prática social e pedagógica, a alimentação é um momento rico e oportuno
109	que permite interações entre crianças/crianças, crianças/adultos. Nos momentos de
110	alimentação, o papel das(os) educadoras(es) vai muito além de ensinar a criança a
111	alimentar-se. Deve possibilitar o imaginário, instigar a criatividade, desenvolver a

112 autonomia e os valores que dão sentido e significados ao ato de comer.
113 Bebês, crianças e adultos aprendem uns com os outros, espelham-se, incentivam-se,
114 experimentam e criam novas práticas. Comer nas Unidades de Educação Infantil não é
115 diferente do comer em outros espaços, sendo importante, inclusive, a escolha de lugar
116 para se acomodar, a identificação com colegas, a troca de informações.

117 A alimentação escolar destinada às escolas indígenas respeita os hábitos alimentares
118 das comunidades.

119 Toda alimentação oferecida nas Unidades considera a opção das famílias, seja por
120 alimentação vegetariana, vegana, macrobiótica ou pela exclusão de alimentos por
121 questões religiosas e culturais. A Unidade Educacional tem, para orientação e
122 providências, em caso de apresentação dessas opções, Informativo Técnico
123 SME/CODAE – protocolo de oferta do alimento equivalente e adequado .

124 3.1. A(O) Cozinheira(o) – o ato de cozinhar requer planejamento, conhecimentos,
125 sensibilidade e criatividade. Não é uma mera tarefa de execução restrita à cozinha, pois
126 a(o) cozinheira(o) tem função educativa, contribuindo com as aprendizagens e
127 desenvolvimento dos bebês e das crianças.

128 3.2. Gestão e formação para a Educação Alimentar e Nutricional – a participação efetiva
129 da(o) cozinheira(o) nos momentos de formação é fundamental para o alinhamento das
130 práticas pedagógicas, tendo em vista a sua importância em potencializar nos bebês e
131 nas crianças a formação de hábitos alimentares saudáveis.

132 3.3. Parceria com os responsáveis pelos bebês e crianças – os responsáveis devem
133 conhecer a organização da Unidade para os momentos de alimentação: rotina
134 alimentar do dia; cardápio; existência de crianças com dificuldade em se alimentar na
135 unidade, e receber informações sobre aleitamento materno; alimentação saudável;
136 obesidade infantil; consumo excessivo de alimento ultraprocessados (salgadinhos,
137 biscoitos, refrigerantes, etc.).

138 3.4. Horta, Oficinas Culinárias e Feiras – A horta oportuniza às crianças a conexão com a
139 natureza, o trabalho colaborativo e o envolvimento na produção dos alimentos e
140 incentivo aos hábitos alimentares saudáveis. Uma oficina culinária favorece vivências
141 que oportunizam a observação, a transformação dos alimentos, a investigação e o
142 conhecimento científico, além de desenvolver a imaginação, a criação, a autonomia, a
143 percepção e a cooperação. Além destas atividades, levar as crianças para descobrir
144 novos espaços alimentares, no entorno da escola, possibilita expandir o repertório
145 alimentar.

146 3.5. Ações para promoção de ambientes sustentáveis - O Currículo da Cidade –
147 Educação Infantil reafirma os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a
148 temática da sustentabilidade deve ser discutida na Unidade, a fim de desnaturalizar o
149 olhar para o desperdício de alimentos e uso de descartáveis (copos, pratos e saquinhos
150 plásticos). Adotar práticas sustentáveis diminui a produção de resíduos que impactam o
151 meio ambiente.

152 **4. A Alimentação em ambientes educativos – organização do ambiente de**
153 **alimentação, materialidades, tempos e interações**

154 4.1. A Organização do ambiente de alimentação e as materialidades - o ambiente
155 precisa ser seguro, agregador e convidativo, em condições adequadas de limpeza, para
156 que bebês e crianças possam desfrutar da alimentação de forma prazerosa, tranquila e
157 agradável, sempre acompanhados das(os) educadoras(es).

158 O refeitório deve ser um espaço de aprendizagem social e cultural e de práticas
159 alimentares adequadas e saudáveis. As crianças aprendem com a forma com que o
160 alimento é apresentado, com o manuseio de utensílios. Conhecem diferentes sabores e
161 aprendem a conviver à mesa, se apropriando daquilo que é significativo para ela.

162 4.2. Os tempos e interações nos momentos de alimentação – respeitando as normas
163 vigentes, muitas são as possibilidades de organização dos tempos e interações para o
164 momento de alimentação que acolhem e respeitam os bebês e as crianças, suas
165 necessidades e ritmos. Para isto acontecer, há que se garantir que a criança tenha um
166 tempo para se alimentar que respeite a sua fome, seu ritmo e diminua as
167 fragmentações da rotina, rompendo com a prática de uma turma inteira se alimentar
168 em 15 ou 20 minutos. Nessa proposta, os profissionais demarcam os tempos, garantem
169 que a alimentação seja mais uma ação pedagógica, como é o brincar, o ler, o ouvir
170 histórias, diminuindo assim, o tempo de espera, respeitando as individualidades.

171 4.3. A organização do intervalo de 15 (quinze) minutos da(o) professora(or) - é
172 assegurado legalmente nas Unidades de Educação Infantil da Rede Direta, um período
173 de intervalo de 15 minutos para as(os) professoras(es), quando as crianças ficam sob a
174 responsabilidade das(os) demais educadoras(es), garantindo o acompanhamento
175 ininterrupto dos bebês e das crianças. Porém, a intencionalidade docente acontece
176 quando a(o) professora(or) considera esse momento de aprendizagem, de observação,
177 de escuta e de registro.

178 **5. A Alimentação enquanto prática social no ensino fundamental**

179 Espera-se que no Ensino Fundamental a criança tenha a oportunidade de dar
180 continuidade às práticas construídas na Educação Infantil garantindo, assim, a
181 alimentação como prática social e a possibilidade de autosserviço, com os devidos
182 cuidados estéticos, de ambientação e de utensílios.

183 **6. Considerações finais**

184 Algumas mudanças necessárias para uma boa prática Alimentar e Nutricional dos bebês
185 e das crianças, em ambientes da Educação Infantil, dependem do efetivo trabalho
186 coletivo e colaborativo da equipe educativa e, para tanto, devem partir da análise
187 crítica e reflexiva sobre como os momentos de alimentação estão sendo efetivados na
188 Unidade. Algumas mudanças podem ser simples e implementadas com facilidade,
189 outras requerem a disponibilização de recursos humanos, materiais e estruturais, bem
190 como a elaboração de projeto articulado com a formação de toda equipe para a sua
191 implementação.

192 **7. Referências Bibliográficas e Canal de comunicação**

193 Além da bibliografia estudada para a construção do documento, a referência traz,
194 ainda, documentos importantes para incentivar a equipe educativa a ousar em projetos
195 de educação alimentar e nutricional, rompendo com velhas práticas.

196	III. Apreciação
197	A presente Orientação Normativa estabelece as diretrizes e procedimentos para os
198	momentos de alimentação na Educação Infantil, compreendida como prática social e
199	pedagógica, no que se refere aos tempos, espaços, materialidades, interações em
200	consonância com as concepções e princípios que embasam o Currículo da Cidade -
201	Educação Infantil.
202	Também estabelece que a alimentação nas Unidades Educacionais, para além de
203	oferecer os alimentos e nutrientes necessários para o crescimento e desenvolvimento
204	saudável, ofereça conforto e afeto, bem como oportunize experiências que promovam
205	a sociabilidade, desperte o interesse em sua própria alimentação e proporcione prazer
206	aos bebês, às crianças e aos adultos envolvidos.
207	Além disso, reforça a importância dos momentos que envolvem a alimentação dos
208	bebês e das crianças no cotidiano das Unidades de Educação Infantil. Defende, assim,
209	que os momentos de alimentação, enquanto prática social e pedagógica, possibilitem
210	interações entre crianças/crianças, crianças/adultos, uma vez que <i>“Bebês, crianças e</i>
211	<i>adultos aprendem uns com os outros, espelham-se, incentivam-se, experimentam e</i>
212	<i>criam novas práticas”</i> .
213	Ao apresentar os conceitos, as concepções e os princípios da Educação Alimentar e
214	Nutricional, o documento resgata vivências das Unidades de Educação Infantil da Rede
215	Municipal de Ensino: Centros de Educação Infantil – CEI (Diretos e Parceiros), Escolas
216	Municipais de Educação Infantil (EMEI), Centros Municipais de Educação Infantil
217	(CEMEI), Centro de Educação e Cultura Indígena (CECI), Escola Municipal de Educação
218	Bilingue para Surdos (EMEBS) e Centro de Recuperação e Educação Nutricional (CREN),
219	efetivadas por diferentes profissionais que compõem a comunidade educativa:
220	Professoras(es), Coordenador(as) e Pedagógicas(os), Cozinheiras(os), Quadro de Apoio,
221	Diretoras(es) de Escola, Supervisoras(es) Escolares e Nutricionistas que reforçam o
222	compromisso da equipe educativa com a Educação Alimentar e Nutricional.
223	As considerações e proposições descritas na Orientação Normativa produzida pelo
224	Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação (SME) refletem a
225	intencionalidade educativa e as necessidades e possibilidades dos bebês e das crianças,
226	ressaltando que a alimentação vai além do cuidado com a saúde física integrando a
227	esta, aspectos afetivos, sociais e cognitivos.
228	O documento reconhece o bebê e a criança como sujeitos de direitos, o protagonismo
229	infantil, a indissociabilidade do educar e cuidar, o respeito à diversidade étnico cultural,
230	étnico-racial, de gênero e a inclusão de bebês e crianças com deficiência.
231	A organização dos espaços, tempos, materialidades e interações entre os bebês,
232	crianças e os adultos, é problematizada com questões importantes, tais como: tempos
233	de espera, seletividade alimentar, consumo excessivo de alimentos, ampliação do
234	repertório alimentar, desperdício de alimentos, produção de resíduos que impactam o
235	ambiente.

236	Traz a possibilidade de promoção do respeito à diversidade, à interculturalidade, à
237	diferença, oferecendo experiências significativas, em grupo, mediadas pelas(os)
238	educadoras(es).
239	O documento analisado se coaduna com o estabelecido na Constituição Federal, na Lei
240	de Diretrizes e Bases Nacionais, na Lei 11.947 de 2009 que estabelece o Programa
241	Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a
242	Educação Infantil, na Resolução CNE/CEB nº 5/2009, no Currículo da Cidade e demais
243	normativas e orientações que tratam da Educação Infantil, vigentes na Rede Municipal
244	de Ensino.
245	Propõe, a partir de um trabalho coletivo e colaborativo, promover uma educação
246	alimentar e nutricional na educação infantil, como prática social e pedagógica,
247	reconhecendo a autonomia, o prazer, a saúde, a cultura, a diversidade, a diferença e a
248	sustentabilidade enquanto princípios intrínsecos à educação.
249	O documento propõe ainda a continuidade da proposta de alimentação nutricional
250	como prática social e pedagógica para o ensino fundamental, o que este Conselho
251	ratifica.
252	IV. CONCLUSÃO
253	Considerando o exposto, este Conselho manifesta-se pela implantação da Orientação
254	Normativa sobre Educação Alimentar e Nutricional na Educação Infantil entendendo
255	tratar-se de uma proposta oportuna, que compreende a alimentação como prática
256	social e pedagógica fundamental para a faixa etária, visando:
257	1. a construção da autonomia dos bebês e das crianças na escolha de seus
258	alimentos;
259	2. a conservação de hábitos alimentares saudáveis vivenciados e construídos na
260	educação infantil;
261	3. o reconhecimento da importância de práticas econômicas e sustentáveis nos
262	momentos de alimentação;
263	4. o respeito aos costumes e hábitos alimentares, considerando a diversidade
264	cultural, ambiental, social, religiosa;
265	5. o cuidado com a estética na organização dos ambientes e materialidades nos
266	momentos da alimentação;
267	6. o olhar atento e a mediação das(os) professoras(es) nos momentos de
268	alimentação dos bebês e das crianças.
269	Considerando ainda a relevância do documento, este Conselho recomenda à Secretaria
270	Municipal de Educação: Coordenadoria Pedagógica e Coordenadoria de Alimentação
271	Escolar, estudo para elaboração de uma orientação sobre Educação Alimentar e
272	Nutricional para as demais etapas e modalidades da educação básica.

V- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, em 05 de março de 2020.

Conselheira Carmen Lúcia Bueno Valle
Vice-Presidente do CME no exercício da Presidência